



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 1.369, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidores públicos para a Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Agentes de Contratação, revoga Portaria nº 1.291, de 23 de setembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no inciso LX, do art. 6º, e art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 4.805, de 1º de novembro de 2023;

Considerando o disposto no § 4º, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando o disposto no inciso XXI, do art. 160, da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, quanto ao dever do servidor de participar de comissão quando designado pelo Chefe do Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, agentes de contratação, pregoeiros, equipe de apoio, com a competência de processar as licitações nas modalidades definidas pela Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002 e nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CAPÍTULO I

Seção I

Das contratações sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 1993

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Lei Federal 8.666 de 1993 será composta pelos membros abaixo elencados:

I - Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

Daniel Alves Vilela

II - Membros da Comissão Permanente de Licitação:

Monique Duarte Coelho de Oliveira;
André Luiz Fernandes;
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque;
Maria Aparecida Pires de Moura;
Tatiane Cristina da Silva Marcelino;
Anderson Borges Morato;
Wellington Fonseca Monteiro;
Adriana Souza Batista Barboza;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Fabiana Moura Luciano;
Ana Paula Lage Veiga;
Renata de Sena Ribeiro;
Sara Lopes Civinelli;
Marina Vieira Minardi;
Lucas Fontes Nobre;
Rogério Matos Viana;
Maria Isabel Guimarães Custódio;
Carlos Barreto Gonçalves Filho.

§ 1º Nas ausências ou impedimentos do Presidente, os membros subsequentes, constantes do inciso II, do art. 2º, desta Portaria, na ordem que se apresenta, assumirão a Presidência.

§ 2º As atribuições da Comissão Permanente de Licitação são as constantes da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se manifestarem posição individual divergente de forma fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão, de acordo com o § 3º, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e demais legislação vigente.

§ 4º As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, e tomadas com quórum mínimo de 03 (três) membros.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, será de 01 (um) ano, salvo se inexisterem processos licitatórios instaurados com base na respectiva Lei e desde que esta esteja revogada, caso em que o mandato dos membros e seus efeitos se encerram imediatamente por perda do objeto.

Seção II

Das contratações sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02

Art. 4º No âmbito do Município de Lagoa Santa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, os pregoeiros e a equipe de apoio serão compostos pelos seguintes servidores:

I - Pregoeiros:

André Luiz Fernandes;
Euvani Lindourar Pereira;
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque;
Marina Vieira Minardi;
Wellington Fonseca Monteiro.

II - Membros da equipe de apoio:

Daniel Alves Vilela
Monique Duarte Coelho de Oliveira;
André Luiz Fernandes;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque;
Maria Aparecida Pires de Moura;
Tatiane Cristina da Silva Marcelino;
Anderson Borges Morato;
Wellington Fonseca Monteiro;
Adriana Souza Batista Barboza;
Fabiana Moura Luciano;
Ana Paula Lage Veiga;
Renata de Sena Ribeiro;
Sara Lopes Civinelli;
Marina Vieira Minardi;
Lucas Fontes Nobre;
Rogério Matos Viana;
Maria Isabel Guimarães Custódio;
Carlos Barreto Gonçalves Filho;

§ 1º As atribuições dos pregoeiros e dos membros da equipe de apoio de que trata este artigo são as constantes nos artigos 9º, e 10, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

§ 2º Os Pregoeiros responderão individualmente pelos atos que praticarem, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Seção III

Das contratações sob a égide da Federal nº 14.133, de 2021:

Art. 5º No âmbito do Município de Lagoa Santa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os Agentes de Contratação, Pregoeiros e a Equipe de Apoio e terão como membros os seguintes servidores:

I - Agentes de Contratação e Pregoeiros:

André Luiz Fernandes;
Daniel Alves Vilela;
Euvani Lindourar Pereira;
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque;
Marina Vieira Minardi;
Wellington Fonseca Monteiro.

II - Membros da Equipe de Apoio:

Daniel Alves Vilela
Monique Duarte Coelho de Oliveira;
André Luiz Fernandes;
Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque;
Maria Aparecida Pires de Moura;
Tatiane Cristina da Silva Marcelino;
Anderson Borges Morato;
Wellington Fonseca Monteiro;
Adriana Souza Batista Barboza;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Fabiana Moura Luciano;
Ana Paula Lage Veiga;
Renata de Sena Ribeiro;
Sara Lopes Civinelli;
Marina Vieira Minardi;
Lucas Fontes Nobre;
Rogério Matos Viana;
Maria Isabel Guimarães Custódio;
Carlos Barreto Gonçalves Filho;

§1º As atribuições do Agente de Contratação são as constantes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 4.805, de 1º de novembro de 2023.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

Art. 6º A Comissão Permanente de Licitação, os agentes de contratação e os pregoeiros serão dotados de autonomia administrativa e atuarão sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades fim.

Art. 7º Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, as decisões da Comissão e Pregoeiros serão levadas a deliberação da autoridade superior, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 8º A atuação dos integrantes desta Portaria será realizada sem prejuízo de suas atribuições normais junto às unidades em que trabalham, estando os mesmos submetidos ao regime de dedicação integral ao serviço.

Art. 9º Os membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros, farão jus à gratificação nos moldes previstos no art. 43, da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 3.501, de 08 de janeiro de 2014.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1.291, de 23 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 22 de setembro de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.